

An aerial photograph of a coastal town, possibly in a tropical region, showing numerous buildings and a road network. In the foreground, a concrete bridge railing with a decorative pattern of circular openings is visible. The background shows a large body of water under a hazy sky.

Parte II

Organização da Resposta

Índice

1. Conceito de Atuação	3
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	5
1.2. Centros de Coordenação Operacional	6
2. Execução do Plano	6
2.1. Fase de Emergência.....	9
2.2. Fase de Reabilitação.....	11
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	11
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	14
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	21



Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação

No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal, para cumprimento da sua missão, deverá assumir a direção das operações de proteção civil. Deverá facultar aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, os meios necessários e as condições indispensáveis para assegurarem o conjunto de ações permanentes a desenvolver antes da ocorrência de alguma emergência, a serem concretizadas nas fases de prevenção e de preparação.

Em situação de alerta, contingência e calamidade, deverá criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no município e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de emergência e de reabilitação dos serviços essenciais. Para tal, dispõe do SMPC e da CMPC que darão o devido apoio e aconselhamento sobre medidas ou decisões mais convenientes a tomar.

Nestes pressupostos, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **são atribuições do Diretor do Plano:**

- Convocar a CMPC;
- Avaliar a situação, conjuntamente com a CMPC, e acionar o PMEPCV, se tal já não tiver ocorrido;
- Desencadear as ações previstas nos Planos Municipais Especiais de Emergência, caso existam;
- Garantir informação permanente ao SRPCBA;



- Difundir comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei, em articulação com a CMPC e os Postos de Comando dos respetivos escalões;
- Declarar a situação de alerta se necessário.

Atribuições das estruturas de coordenação:

- Os diversos organismos que integram o Serviço Municipal de Proteção Civil devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.
- Tal articulação e colaboração não devem pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à CMPC.
- A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra os Agentes de Proteção Civil e representantes das entidades e organismos de apoio, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.
- No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

De modo a simplificar a ação e a garantir o reconhecimento dos intervenientes num teatro de operações, será importante definir as instalações de base padronizadas, designadamente postos de comando, zona de sinistro, zona de apoio, zona de concentração e reserva e zona de receção de reforços.



1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

Segundo o n.º1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o *“organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto”*.

As funções desempenhadas anteriormente pelo Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil (CMOEPC) passam a ser assumidas pela CMPC, cabendo a esta última, a coordenação institucional e operacional.

A CMPC de Velas funcionará junto do SMPC de Velas, no edifício dos Bombeiros Voluntários de Velas, sendo os locais alternativos de funcionamento, o Auditório Municipal de Velas e a Casa do Povo da Beira.

Dada a relação de proximidade e a distribuição de infraestruturas, é importante que exista capacidade de articulação entre as Comissões Municipais de Proteção Civil dos dois Municípios que constituem a ilha de S. Jorge. Caso a situação em causa tenha uma magnitude que ultrapasse o domínio do Município, ou mesmo da Ilha, é de prever que as operações de socorro e salvamento se dispersem, verificando-se a necessidade de partilhar os recursos existentes, pelo menos, até se concretizar a intervenção de forças vindas do exterior. Por tal razão, deve a CMPC procurar garantir a existência de meios adequados a uma resposta local pronta e eficaz, atitude que constituirá uma das primeiras medidas a tomar tendo em vista a redução dos riscos potenciais, naturais ou tecnológicos.

É feita uma descrição mais detalhada sobre a convocação, composição e competências da CMPC na **Parte IV, Secção I, Ponto - 2.1** do plano.



1.2. Centros de Coordenação Operacional

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, os Centros de Coordenação Operacional **não se aplicam no âmbito municipal**.

A articulação entre a CMPC e SRPCBA deve ser permanente, desde a ativação do PMEPCV, levando ao aviso imediato do SRPCBA.

Consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, cuja CMPC, não seja capaz de responder, a resposta à emergência ficará sob responsabilidade da entidade imediatamente superior, neste caso o SRPCBA.

2. Execução do Plano

O Presidente da Câmara Municipal, enquanto Diretor do Plano Municipal de Emergência, no uso das competências e responsabilidades legalmente atribuídas, deve assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios. Neste âmbito consideram-se todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, e também, os meios de reforço que venham a ser obtidos para operações de proteção civil em situação de emergência ou ações de prevenção. Pretende-se assim, garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade no mais curto espaço de tempo.

Nestas condições, deve o Presidente da Câmara desenvolver com oportunidade e eficiência, as seguintes ações de planeamento e conduta operacional:

Fase de Prevenção

- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;



- Promover a inventariação e avaliação dos meios e recursos necessários para fazer face a uma situação de emergência, propondo-se correções adequadas e prevendo a sua rápida mobilização;
- Incentivar a realização de ações de divulgação junto dos munícipes, com vista à adoção de medidas de autoproteção e de fomentação do voluntariado na proteção civil;
- Requerer e acompanhar a elaboração e atualização do plano municipal de emergência e dos planos especiais, quando estes existam;
- Fomentar a realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Motivar medidas de ordenamento e planeamento que conduzam à minimização da vulnerabilidade municipal;
- Incitar a atualização da informação relativa a acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Preparar e dotar o local de funcionamento da CMPC de todos os meios e recursos necessários e suficientes à sua atividade;
- Promover o levantamento, organização e gestão dos centros de alojamento a acionar em situação de emergência;



- Informar e sensibilizar a população sobre os riscos, a vulnerabilidade e as medidas de autoproteção a adotar;
- Incentivar o planeamento do apoio logístico a prestar às vítimas e forças de socorro em situação de emergência;
- Estimular a elaboração de planos prévios de intervenção e a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Iminência da Ocorrência:

- Tomar conhecimento da situação;
- Analisar a pertinência de convocar a CMPC;
- Solicitar, caso se justifique, a monitorização técnico-científica;
- Impulsionar o fornecimento de informações relativas à tomada de medidas preventivas e procedimentos específicos a ter pela população, para fazer face à situação em causa;
- Promover a elaboração de relatórios técnicos da situação;
- Acompanhar a evolução da situação de crise.

Avaliando um cenário em que se toma como presente a iminência de ocorrência de determinado perigo, o Diretor do plano, ou o seu legal substituto em caso de impedimento, pode determinar a ativação do PMEPCV, auxiliado, sempre que necessário pelos membros da CMPC. Esta situação pode ocorrer no caso de ter sido emitido um alerta.



A referir ainda, que a existência da necessidade de serem tomadas medidas excepcionais que determinem a ativação do plano, é independente da ocorrência, ou seja, tanto pode ser evocada antes da emergência, como após o evento ter acontecido. Tais medidas poderão compreender níveis distintos de intervenção, sendo acionados de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e com número de meios necessários para lhe pôr termo (Tipos de ação a executar perante os diferentes níveis de risco estabelecidos na **Parte I, ponto 7.2** do plano).

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação. Na necessidade de se declarar a situação de alerta, o ato deverá mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Seguidamente estabelecem-se, para as duas fases de desenvolvimento da ação (emergência e reabilitação), as medidas a adotar pela entidade máxima municipal em cada uma delas.

2.1. Fase de Emergência

A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios



indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente. Descreve-se de seguida as ações a serem desenvolvidas:

- Convocar imediatamente a Comissão Municipal de Proteção Civil, declarando a ativação do PMEPCV e acionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Determinar a coordenação e promoção da atuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Decidir em cada momento, as ações mais convenientes em função da emergência, e a aplicação das medidas de proteção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPCV;
- Difundir através da Comunicação Social, ou por outros meios, os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Informar o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores da situação e solicitar auxílio uma vez esgotadas as capacidades próprias do Concelho;



- Promover a coordenação e atuação dos Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio;
- Promover as ações de mortuária adequadas à situação.

2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo seguinte conjunto de ações:

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acessos) e à prevenção de novos acidentes;
- Estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Realizar inspeções a edifícios e infraestruturas, bem como proceder à remoção de destroços ou entulhos;
- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais;
- Estimar os prejuízos causados pela emergência.

3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil são Agentes de Proteção Civil no Município das Velas, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Bombeiros Voluntários de Velas (BVV);



- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Capitania do Porto da Horta – Delegação Marítima das Velas (DM);
- Polícia Marítima (PM);
- Autoridade de Saúde / Centro de Saúde de Velas

Os organismos e entidades que também estão envolvidos são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Câmara Municipal das Velas;
- Juntas de Freguesia do Município das Velas:
 - Velas, Manadas, Urzelina, Santo Amaro, Norte Grande e Rosais;
- Casas do povo e Salões Paroquiais do Município das Velas;
 - Velas, Manadas, Urzelina, Santo Amaro, Norte Grande e Rosais;
- Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;
- Corpo Nacional de Escutas (CNE):
 - 771 Velas, 847 Santo Amaro, 975 Rosais, 1325 Manadas e 1337 Urzelina;
- Santa Casa da Misericórdia das Velas;
- Casa de Repouso João Inácio de Sousa;
- Instituto de Santa Catarina;
- EDA - Empresa de Eletricidade dos Açores;
- Serviço Florestal de São Jorge;



- Serviços de Ambiente de São Jorge;
- Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações;
- Rumo à Natureza, Unipessoal Lda;
- Operadoras de Telecomunicações;
- Rádio “Lumena”;
- Jornal “ O Breves”;
- Escola Profissional da Ilha de S. Jorge;
- Escola Básica e Secundária de Velas;
- Clube Naval de Velas;
- Clubes Desportivos:
 - Futebol Club Marítimo Velense, Grupo Desportivo Velense, Futebol Clube Urzelinense; Grupo Desportivo da Beira;
- Sociedades Filarmónicas:
 - Rosais, Velas, Santo Amaro, Norte Grande e Urzelina;
- Lotaçor – Lota das Velas;
- Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge;
- AGROJORGE – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário de S.Jorge, C.R.L;
- Portos dos Açores, S.A. Direção Geral dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental, Porto das Velas;
- SATA, Gestão de Aeródromos;
- Empreendimentos Turísticos;
- Empresas com maquinaria;
- Empresas de Construção Civil;
- Farmácias;



- Párcos;
- Restaurantes.

3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Bombeiros Voluntários de Velas

Emergência:

- Prevenir e combater incêndios;
- Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamento, abalroamento e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- Colaborar em buscas subaquáticas, bem como socorrer a náufragos;
- Socorrer e transportar acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- Auxiliar nas ações de serviço de mortuária;
- Cooperar nas ações de logística;
- Manter o posto de comando atualizado no decorrer de todas as operações;
- Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações;
- Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Bombear água e desimpedir bueiros em caso de inundações;



- Proceder ao corte de árvores ou ao derrube de infraestruturas com iminência de queda;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Executar ações de rescaldo;
- Colaborar na elaboração de relatórios e pareceres;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Guarda Nacional Republicana (GNR)

Emergência:

- Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- Promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Realizar operações de busca, salvamento e evacuação das populações em colaboração com os BVV e demais forças de segurança, recorrendo sempre que necessário ao apoio de equipas cinotécnicas;
- Colaborar nas operações de segurança no teatro de operações;



- Colaborar no estabelecimento das comunicações de emergência;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Colaborar nas ações de mortuária;
- Prevenir criminalidade em geral após ocorrência da catástrofe;
- Disponibilizar meios próprios para o transporte e realojamento das populações;
- Colaborar nas operações de segurança, na instalação de abrigos e campos de deslocados;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Polícia de Segurança Pública (PSP)

Emergência:

- Garantir a ordem e a tranquilidade pública, bem como a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- Promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;



- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Realizar operações de busca, salvamento e evacuação das populações em colaboração com os BVV e as demais forças de segurança;
- Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Proceder ao isolamento de áreas que constituem ameaça;
- Efetuar operações de segurança no teatro de operações;
- Colaborar no estabelecimento das comunicações de emergência;
- Assegurar a abertura de corredores de circulação para emergências e, ou, evacuações;
- Supervisionar e proteger os locais de recolha e distribuição de donativos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Garantir a ordem e a tranquilidade pública, bem como a segurança e a proteção das pessoas e bens;
- Colaborar nas ações de mortuária;
- Prevenir criminalidade em geral após ocorrência da catástrofe;



- Disponibilizar meios próprios para o transporte e realojamento das populações;
- Realizar operações de segurança na instalação de abrigos e campos de deslocados;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Polícia Marítima (PM)

Emergência:

- Colaborar com as demais entidades policiais para garantir a segurança e os direitos dos cidadãos;
- Colaborar nas operações de busca e salvamento na área do Domínio Público Marítimo e noutras que lhe seja solicitado;
- Exercer ações de fiscalização e de polícia, tendentes ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis nos espaços sob jurisdição nacional;
- Colaborar nos avisos e alertas às populações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Auxiliar em operações aquáticas, quer na remoção de cadáveres como de equipamentos e materiais, bem como na desobstrução dos principais portos, para rápido retorno da normalidade.
- Efetuar operações de resgate por via marítima, no caso de as populações ficarem isoladas, principalmente nas fajãs;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Capitania do Porto da Horta - Delegação Marítima das Velas (DM)

Emergência:

- Assumir as funções de Comandante das Operações de Socorro em todas as operações no Domínio Público Marítimo;
- Apoiar os BVV nas atividades de socorro e salvamento às populações;
- Controlar a navegação e viabilizar a sua segurança;
- Preservar e proteger o meio marinho e todos os recursos que dele dependem;
- Prevenir e combater a poluição;
- Colaborar nos avisos e alertas às populações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Coordenar a reposição das condições de navegabilidade nos portos e faixa litoral;
- Coordenar as operações de resgate por via marítima, no caso de as populações ficarem isoladas, principalmente nas fajãs;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Autoridade de Saúde / Centro de Saúde de Velas

Emergência:

- Prestar serviços de saúde urgentes em caso de ocorrência de alguma adversidade, conservando, no entanto os habituais serviços da sua competência;
- Organizar e montar postos de triagem e de socorro em colaboração com as entidades competentes no assunto;
- Coordenar ações de evacuação secundária, quer entre postos de triagem, outras estruturas de saúde como o Centro de Saúde da Calheta, ou até mesmo para o exterior da ilha;
- Colaborar na difusão das informações com as demais entidades, principalmente sobre cuidados higiénicos e sanitários;
- Numerar e identificar os mortos;
- Prestar apoio psicológico às vítimas;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Garantir o acompanhamento médico das vítimas, nos centros de acolhimento ou no campo de desalojados, disponibilizando cuidados de saúde e acompanhamento psicológico às vítimas e familiares;
- Evitar e controlar a propagação de doenças transmissíveis e epidemias;
- Coordenar as ações de mortuária em articulação com os agentes mortuários;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Câmara Municipal das Velas

Emergência:

- Cooperar e integrar equipas de limpeza preventiva de esgotos, linhas de água, caminhos, entre outros;
- Elaborar e divulgar avisos ou informações imprescindíveis para a autoproteção da população;
- Colaborar e disponibilizar meios próprios para transporte ou evacuação de pessoas e bens;
- Planear um sistema de abastecimento de água alternativo, em caso de emergência;
- Disponibilizar maquinaria, ou qualquer outro material que seja necessário para as operações que estejam a decorrer;
- Participar em ações de mortuária;
- Gerir a distribuição dos locais de alojamento provisório, acampamento ou campo de desalojados e providenciar bens de primeira de necessidade, que permitam à população condições básicas para bem-estar e segurança;
- Planear e distribuir os pontos de recenseamento de voluntários e de recolha de donativos.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Reabilitação:

- Reparar as redes de águas e de esgotos;
- Colaborar na limpeza e desobstrução de vias de comunicação, bem como proceder à recolha de lixos e entulho;
- Identificar e avaliar a extensão dos estragos materiais e conceber medidas e ações para colmatar o efeito direto dos mesmos na vida da população do concelho;
- Fiscalizar os edifícios que ameacem ruir e as habitações, verificando as normas de segurança;
- Inspeccionar depósitos de combustível, garantindo a segurança das populações;
- Elaborar relatórios e pareceres em parceria com outras entidades;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Juntas de Freguesia

Emergência:

- Disponibilizar as suas instalações para postos de recenseamento de voluntários, recolha de donativos, bem como para qualquer outra utilidade a pedido da CMPC e participar nas mesmas ações;
- Identificar e comunicar a localização dos habitantes com necessidade especiais de mobilização;



- Identificar habitações que necessitam de atenção especial;
- Colaborar na evacuação das populações, desobstrução de vias de comunicação, entre outras ações, utilizando o seu equipamento e pessoal;
- Mobilizar material próprio a pedido da CMPC e apoiar as operações de proteção civil;
- Cooperar com outras entidades na divulgação de avisos e informação às populações;
- Cooperar na instalação de centros de acolhimento provisórios ou campos de desalojados;
- Disponibilizar informações dos habitantes e proceder ao registo e confirmação dos mesmos instalados nos centros;
- Participar nas ações de mortuária;
- Proporcionar condições para o reencontro de familiares;
- Auxiliar nas ações de distribuição de bens de primeira necessidade, como refeições, roupa, agasalhos entre outros produtos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas;
- Efetuar o levantamento das situações decorrentes do acidente grave/catástrofe;



- Acompanhar a população, bem como fornecer material que seja necessário mediante solicitação da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Casas do Povo e Salões Paroquiais

Emergência:

- Disponibilizar espaço para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins, a pedido da CMPC;
- Colaborar, juntamente com os escuteiros, em missões de voluntariado, bem como na recolha de donativos ou bens materiais de primeira necessidade;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

Exercer quaisquer atividades no âmbito das suas competências.

Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

Emergência:

- Integrar equipas para apoio na instalação dos centros de alojamento ou acampamentos;
- Identificar as pessoas cujas condições de habitação possam colocar as suas vidas em risco;



- Colaborar na identificação da população, feridos, mortos, desalojados, entre outros;
- Manter contato entre familiares e orientar possíveis reencontros;
- Participar na recolha de donativos, em parceria com as demais entidades;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Acompanhar a população afetada e contribuir para o seu rápido realojamento;
- Colaborar na elaboração de pareceres, principalmente no registo da população afetada e quais as repercussões que o acidente causou na vida das mesmas;
- Desenvolver ações de segurança social, providenciando a receção e o envio de mensagens entre os desalojados e familiares;
- Prestar apoio psicológico às vítimas e familiares;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Corpo Nacional de Escutas

Emergência:

- Apoiar as forças de segurança no movimento e evacuação das populações;



- Organizar em conjunto com as juntas de freguesia, casas de povo e BVV postos de recenseamento de voluntários,
- Coordenar a gestão das áreas de alojamento e acampamentos;
- Integrar equipas de preparação do terreno, montagem de tendas, água, sanitários, banhos, lavagens, cozinha, iluminação, entre outros;
- Organizar passatempos nos centros de desalojados e acampamentos;
- Controlar a distribuição de tendas a desalojados que pretendam instalar-se junto da sua residência em ruínas ou noutros locais;
- Garantir o controlo dos desalojados e das pessoas que se apresentem para receber alimentos;
- Preparar um sistema de recolha de donativos e de distribuição de bens, roupas e agasalhos.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Santa Casa da Misericórdia das Velas

Emergência:

- Apoiar os BVV na evacuação primária das crianças que frequentam as instalações;



- Apoiar as demais entidades, com viaturas próprias, caso seja estritamente necessário, na evacuação das populações;
- Apoiar os escuteiros na preparação de um sistema de recolha de donativos e de distribuição de bens, roupas e agasalhos;
- Disponibilizar as suas instalações para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins, quando tal se torne estritamente necessário;
- Colaborar na gestão das áreas de alojamento e acampamentos;
- Prover refeições e água potável às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Prestar apoio psicológico às vítimas e familiares;
- Programar e promover ações de sensibilização, prevenção e educação cívica;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Casa de Repouso João Inácio de Sousa

Emergência:

- Apoiar os BVV na evacuação de idosos que frequentam e habitam nas instalações;
- Apoiar as demais entidades, com viaturas próprias, caso seja estritamente necessário, na evacuação das populações;



- Prover refeições e água potável às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Prestar apoio psicológico às vítimas e familiares;
- Programar e promover ações de sensibilização, prevenção e educação cívica;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Instituto de Santa Catarina

Emergência:

- Apoiar os BVV na evacuação de pessoas que frequentam e habitam nas suas instalações;
- Apoiar as demais entidades, com viaturas próprias, caso seja estritamente necessário, na evacuação das populações;
- Prover refeições e água potável às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Reabilitação:

- Prestar apoio psicológico às vítimas e familiares;
- Programar e promover ações de sensibilização, prevenção e educação cívica;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

EDA

Emergência:

- Acionar o plano de emergência interno, caso algum acidente grave ou catástrofe afete a sua área de jurisdição
- Restabelecer ou interromper serviços no âmbito das suas competências mediante as necessidades da CMPC;
- Constituir equipas de apoio às operações realizadas, quer na avaliação de danos, bem como na tomada de decisão;
- Apoiar os BVV no corte de árvores que possam afetar a rede elétrica;
- Disponibilizar material necessário e transportes mediante pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Restabelecer o funcionamento da rede elétrica, por forma a repor a normalidade da vida da população com a maior brevidade possível;
- Apoiar as entidades responsáveis nas operações de rescaldo;



- Realizar relatórios de estragos ocorridos, bem como qualquer outra situação que seja necessária mencionar;
- Realizar ações de manutenção frequente, por forma a mitigar qualquer problema futuro que possa advir da falta da mesma;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Serviço Florestal de São Jorge

Emergência:

- Colaborar com as entidades nas ações de socorro e salvamento disponibilizando pessoal e meios próprios, bem como qualquer outro material necessário a pedido da CMPC;
- ;
- Fornecer informação de caráter técnico e científico, no âmbito das suas competências, que seja essencial para o desenvolver das operações;
- Patrulhar a sua área de jurisdição por forma a identificar possíveis perigos eminentes, nomeadamente incêndios florestais, queda de árvores, entre outros;
- Colaborar no corte de árvores, bem como na remoção de destroços e entulhos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Reabilitação:

- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e científicos, principalmente na quantificação de danos e estragos causados;
- Realizar ações de manutenção frequente nas redes viárias da sua competência.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Serviços de Ambiente de São Jorge

Emergência:

- Colaborar com as entidades nas ações de socorro e salvamento disponibilizando pessoal e meios próprios, bem como qualquer outro material necessário a pedido da CMPC;
- Fornecer informação de caráter técnico e científico, no âmbito das suas competências, que seja essencial para o desenvolver das operações;
- Desenvolver ações que visem a conservação da natureza, principalmente áreas protegidas e habitats;
- Colaborar no corte de árvores, bem como na remoção de destroços e entulhos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e científicos.



- Elaborar estudos científicos, no âmbito das suas competências, que auxiliem os recursos da Proteção Civil;
- Promover a Educação Ambiental;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações

Emergência:

- Colaborar com as entidades nas ações de socorro e salvamento disponibilizando pessoal e meios próprios, bem como qualquer outro material necessário a pedido da CMPC;
- Fornecer informação de caráter técnico e científico, no âmbito das suas competências, que seja essencial para o desenvolver das operações;
- Colaborar no corte de árvores, bem como na remoção de destroços e entulhos;
- Apoiar as entidades responsáveis na desobstrução das vias de comunicação;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e científicos;
- Proceder à reconstrução da rede viária sob a sua jurisdição, destruída no acidente grave ou catástrofe;



- Realizar tarefas necessárias à manutenção da rede viária sob a sua jurisdição, por forma a facilitar a circulação das demais entidades e população em caso de emergência;
- Difundir campanhas de prevenção relacionadas com a proteção civil;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Rumo à Natureza, Unipessoal Lda

Emergência:

- Interromper os serviços, nomeadamente transporte de pessoas ou bens tendo em conta o grau de perigo implicado, consoante pedido da CMPC;
- Disponibilizar meios próprios para evacuação, transporte urgente ou transporte de desalojados, bem como para qualquer outra situação necessária;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Restabelecer os serviços com a maior brevidade possível, por forma a repor a normalidade das condições de vida das populações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Operadoras de Telecomunicações

Emergência:

- Restabelecer ou interromper serviços no âmbito das suas competências mediante as necessidades da CMPC;
- Constituir equipas de apoio às operações que estejam a decorrer;
- Disponibilizar material e transportes próprios mediante pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Restabelecer serviços no âmbito das suas competências para normalização da vida das populações;
- Realizar ações de manutenção frequente, por forma a mitigar qualquer problema futuro que possa advir da falta da mesma;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Radio “Lumena”

Emergência:

- Informar a população da ativação do PMEPCV;
- Colaborar nos avisos e alertas às populações a pedido da CMPC;
- Manter as populações atualizadas;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Informar a população da desativação do PMEPCV
- Divulgar possíveis exercícios ou informação importante sobre a proteção civil;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Jornal “O BREVES”

Emergência:

- Colaborar nos avisos e alertas às populações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Divulgar possíveis exercícios ou informação importante sobre a proteção civil;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Escola Profissional da Ilha de São Jorge

Emergência:

- Evacuar a população escolar de acordo com o plano de emergência interno;



- Apoiar as demais entidades, com viaturas próprias, caso seja estritamente necessário, na evacuação das populações;
- Disponibilizar as suas instalações para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins, apenas quando todas as outras opções se encontrem esgotadas;
- Disponibilizar cozinha e pessoal próprio para confeção de refeições, destinadas às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Disponibilizar qualquer informação solicitada pela CMPC necessária para o decorrer das operações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Realizar exercícios regulares de evacuação das instalações, segundo as normas da proteção civil;
- Sensibilizar a população escolar para as ações da proteção civil;
- Realizar vistorias periódicas por forma a verificar a segurança e conservação dos edifícios, instalações e equipamentos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Escola Básica e Secundária de Velas

Emergência:

- Evacuar a população escolar de acordo com o plano de emergência interno;
- Disponibilizar cozinha e pessoal próprio para confeção de refeições, destinadas às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Disponibilizar as suas instalações para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins, apenas quando todas as outras opções se encontrem esgotadas;
- Disponibilizar qualquer informação solicitada pela CMPC necessária para o decorrer das operações;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Realizar exercícios regulares de evacuação das instalações, segundo as normas da proteção civil;
- Sensibilizar a população escolar para as ações da proteção civil;
- Realizar vistorias periódicas por forma a verificar a segurança e conservação dos edifícios, instalações e equipamentos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Clube Naval de Velas

Emergência:

- Apoiar as entidades responsáveis no socorro e salvamento das populações, disponibilizando barcos, caso os recursos disponíveis sejam insuficientes;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Clubes Desportivos

Emergência:

- Colaborar com as demais entidades no sistema de recolha de donativos e de distribuição de bens, roupas e agasalhos;
- Dispor de pessoal e meios próprios para apoio da população sinistrada;
- Disponibilizar espaço para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins;
- Disponibilizar cozinha, no caso de esta existir, para confeção de refeições destinada às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Sociedades Filarmónicas

Emergência:

- Colaborar com as demais entidades no sistema de recolha de donativos e de distribuição de bens, roupas e agasalhos;
- Disponibilizar espaço para acolhimento de pessoas desalojadas ou outros fins;
- Disponibilizar cozinha, no caso de esta existir, para confeção de refeições destinada às equipas de intervenção, bem como à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Lotação – Lota das Velas

Emergência:

- Ceder as suas câmaras frigoríficas para armazenagem de produtos perecíveis ou para outra finalidade a pedido da CMPC;
- Produzir e fornecer gelo às demais entidades que necessitem do mesmo;



- Disponibilizar as suas instalações para diversas atividades segundo solicitação da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge

Emergência:

- Colaborar com meios próprios no transporte de mercadorias que necessitem de acondicionamento especial, nomeadamente de permanecer em frio;
- Apoiar as entidades responsáveis no socorro e salvamento das populações, disponibilizando barcos, caso os recursos disponíveis sejam insuficientes;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



AGROJORGE – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário de S.Jorge, C.R.L

Emergência:

- Fornecer informações solicitadas pela CMPC, no âmbito das suas competências;
- Colaborar com meios próprios, no transporte de gado das zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Disponibilizar recursos humanos e materiais próprios para apoio das ações a decorrer, a pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Colaborar com o Veterinário solicitado para o efeito, nas diversas atividades que possam ser necessárias a sua colaboração, inclusive na identificação de possíveis doenças que possam afetar também a saúde pública;
- Colaborar com meios próprios, no transporte e alimentação de gado;
- Manter o inventariado de gado e maquinaria atualizado;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Portos dos Açores, S.A. Direção Geral dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental, Porto das Velas

Emergência:

- Acionar o plano de emergência interno, caso algum acidente grave ou catástrofe afete a sua área de jurisdição;
- Colaborar, caso seja necessário, com meios próprios, nas operações de socorro e salvamento, em terra ou no mar;
- Disponibilizar maquinaria ou qualquer outro material necessário às ações que estejam a decorrer, a pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

SATA, Gestão de Aeródromos

Emergência:

- Acionar o plano de emergência interno, caso a sua área de jurisdição seja afetada por alguma catástrofe ou acidente grave;
- Colaborar, caso seja necessário, com meios próprios, no socorro e salvamento das populações;



- Disponibilizar, veículos ou qualquer outro material que seja útil e necessário às operações de Proteção Civil, a pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Empreendimentos Turísticos

Emergência:

- Disponibilizar alojamento temporário para pessoas desalojadas;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Disponibilizar alojamento temporário para pessoas desalojadas;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Empresas com maquinaria

Emergência:

- Disponibilizar maquinaria ou qualquer outro material necessário às ações que estejam a decorrer, a pedido da CMPC;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Disponibilizar maquinaria ou qualquer outro material necessário às ações que estejam a decorrer, a pedido da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Empresas de Construção Civil

Emergência:

- Disponibilizar maquinaria ou qualquer outro material necessário às ações que estejam a decorrer, a pedido da CMPC;
- Colaborar na realização de obras de emergência, bem como na reparação de infraestruturas e equipamentos afetadas;
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Colaborar na realização de obras de emergência, bem como na reparação de infraestruturas e equipamentos afetados, desobstrução de vias e demolições;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Farmácias

Emergência:

- Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica, disponibilizando medicamentos e outros materiais necessários;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica, disponibilizando medicamentos e outros materiais necessários;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Párcos

Emergência:

- Auxiliar e acompanhar a população afetada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Reabilitação:

- Auxiliar e acompanhar a população afetada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Restaurantes

Emergência:

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção;
- Participar na distribuição de bens alimentares à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Reabilitação:

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção;
- Participar na distribuição de bens alimentares à população desalojada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



Outros Organismos e Entidades

Em seguimento do que tem sido referido anteriormente, de acordo com o nº1, do artigo 6º, da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº27/2006 de 3 de julho: *“Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes.”*